



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Campo Grande - MS

ANO VII - Nº 1.772 - sexta-feira, 13 de setembro de 2024

03 Páginas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. 6.403

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE CORREA DE SOUZA**, matrícula n. 96, no dia 19 de setembro de 2024, em virtude de doação de sangue, com fulcro no Art. 179, incisos IV e V, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.404

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **HEITOR NODA** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 31 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.405

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MARCELO DE SOUZA**, matrícula n. 14836, por 20 (vinte) dias, em razão de licença paternidade, correspondente ao período de 05 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2024, com fulcro no art. 156 da Lei Complementar n. 190, de 25 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.406

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **DEBORAH NAVIT DE CARVALHO CAVALCANTE**, matrícula n. 185, no dia 13 de setembro de 2024, em virtude de doação de sangue, com fulcro no Art. 179, incisos IV e V, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

REPUBLICA-SE POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA O ITEM 133 DO ANEXO II DA LEI N. 7.218, DE 8 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.451, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SAÚDE	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
133 FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS - FMB	R\$ 15.000,00	PAPY

Extrato da Ata n. 7.116

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário Oliva Enciso, deste Poder Legislativo, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". PEQUENO EXPEDIENTE - Foi lido e aprovado o extrato da ata da sessão anterior e procedeu-se à leitura de documentos oriundos da prefeita e de diversos. Deram entrada nesta Casa de Leis as seguintes proposições: Projeto de Lei n. 11.434/24, de autoria do vereador Ayrton Araújo; Projeto de Lei n. 11.435/24, de autoria da Mesa Diretora; Projeto de Lei n. 11.436/24, de autoria da vereadora Luiza Ribeiro; e Projeto de Decreto Legislativo n. 2.873/24, de autoria do vereador Ronilço Guerreiro. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Professor André Luis, pelo PRD; Tabosa, pelo PP; Professor Juari, pelo PSDB; e Ayrton Araújo, pelo PT. Foram apresentadas 141 indicações e 3 moções de pesar. PALAVRA LIVRE - Na palavra livre para pronunciamento dos vereadores inscritos, usou da palavra o vereador Professor André Luis. GRANDE EXPEDIENTE - Foram aprovadas, em votação simbólica, 16 moções de congratulações. ORDEM DO DIA - Em regime de urgência especial e em única discussão e votação, foi aprovado, em votação nominal, por 22 votos favoráveis e nenhum voto contrário, o Projeto de Lei n. 11.409/24, de autoria dos vereadores Luiza Ribeiro, Valdir Gomes, Professor Juari, Professor Riverton, Ronilço Guerreiro, Coronel Villasanti e Carlos Augusto Borges. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação, foram aprovados, em votação simbólica, o Projeto de Lei n. 11.408/24, de autoria dos vereadores Ronilço Guerreiro, Luiza Ribeiro e Valdir Gomes, com 1 (uma) emenda incorporada; o Projeto de Resolução n. 550/24, de autoria dos vereadores Luiza Ribeiro,

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Beto Avelar
- Clodoilson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Sandro Benites
- Dr. Victor Rocha
- Gian Sandim

- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Luiza Ribeiro
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Prof. André
- Prof. João Rocha
- Prof. Juari

- Prof. Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

Ronilço Guerreiro e Valdir Gomes; e o Projeto de Resolução n. 554/24, de autoria dos vereadores Carlos Augusto Borges, Coronel Villasanti, Dr. Jamal, Dr. Victor Rocha e Papy. Foi solicitada e aprovada, em votação simbólica, a retirada da pauta do Veto Parcial do Executivo municipal ao Projeto de Lei n. 11.306/24. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, declarou encerrada a presente sessão, convocando os senhores vereadores para a sessão ordinária a realizar-se no dia dez de setembro, às nove horas, no Plenário Oliva Enciso. Sala das Sessões, 5 de setembro de 2024.

Vereador Carlos Augusto Borges
Presidente

Vereador Delei Pinheiro
1º Secretário'

Extrato da Ata n. 7.117

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário Oliva Enciso, deste Poder Legislativo, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". PEQUENO EXPEDIENTE - Foi lido e aprovado o extrato da ata da sessão anterior e procedeu-se à leitura de documentos oriundos da prefeita e de diversos. Deram entrada nesta Casa de Leis as seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar n. 934/24, de autoria do vereador Professor André Luis; Projeto de Lei n. 11.437/24, de autoria do vereador Junior Coringa; Projetos de Lei n. 11.438/24 e n. 11.443/24, de autoria da vereadora Luiza Ribeiro; Projeto de Lei n. 11.439/24, de autoria do vereador Dr. Victor Rocha; Projeto de Lei n. 11.440/24, de autoria do vereador Papy; Projeto de Lei n. 11.442/24, de autoria do vereador Dr. Jamal; e Projeto de Decreto Legislativo n. 2.874/24, de autoria do vereador Carlos Augusto Borges. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Ronilço Guerreiro, pelo Podemos; Professor André Luis, pelo PRD; Ayrton Araújo, pelo PT; Tabosa, pelo PP; e Professor Juari, pelo PSDB. Foram apresentadas 200 indicações e 7 moções de pesar. PALAVRA LIVRE - Na palavra livre para pronunciamento dos vereadores inscritos, usou da palavra o vereador Professor André Luis. GRANDE EXPEDIENTE - Foram aprovadas, em votação simbólica, 23 moções de congratulações. ORDEM DO DIA - Em regime de urgência especial e em única discussão e votação, foi aprovado, em votação simbólica, o Projeto de Lei n. 11.435/24, de autoria da Mesa Diretora. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação (em bloco), foram aprovados, em votação nominal, por 21 votos favoráveis e nenhum voto contrário, o Projeto de Lei n. 11.442/24, de autoria do vereador Dr. Jamal; o Projeto de Decreto Legislativo n. 2.873/24, de autoria do vereador Ronilço Guerreiro; e o Projeto de Decreto Legislativo n. 2.874/24, de autoria dos vereadores Carlos Augusto Borges e Dr. Jamal. Em primeira discussão e votação, foram aprovados, em votação simbólica, o Projeto de Lei n. 11.009/23, de autoria dos vereadores Dr. Victor Rocha e Professor André Luis; o Projeto de Lei n. 11.340/24, de autoria do vereador Coronel Villasanti; e o Projeto de Lei n. 11.398/24, de autoria do vereador Professor Juari. O Projeto de Lei n. 11.263/24, de autoria do vereador Silvio Pitu, foi retirado da pauta em razão da ausência do autor. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, declarou encerrada a presente sessão, convocando os senhores vereadores para a sessão ordinária a realizar-se no dia doze de setembro, às nove horas, no Plenário Oliva Enciso. Sala das Sessões, 10 de setembro de 2024.

Vereador Carlos Augusto Borges
Presidente

Vereador Delei Pinheiro
1º Secretário

**PAUTA PARA A 54ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 11ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE
NO DIA 17/9/2024, TERÇA-FEIRA,
ÀS 9 HORAS.**

ORDEM DO DIA

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

<p>VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 11.306/24 (ART. 150, § 1º, III, DO REGIMENTO INTERNO) - QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES) - QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).</p>	<p>DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.</p>
---	--

AD REFERENDUM

<p>OFÍCIO AD REFERENDUM N. 195/ GAB/PMCG - QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>ENCAMINHA PARA APROVAÇÃO AD REFERENDUM ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO, COMITÊS E CONSELHOS REGIONAIS REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2024. AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.</p>
--	---

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 12/09/2024

PROJETO DE LEI N. 11.444/2024

DENOMINA DE "RESIDENCIAL ELIAS LAHDO" O CONJUNTO RESIDENCIAL A SER LOCALIZADO NO JARDIM ANTÁRTICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
A P R O V A:**

Art. 1º Fica denominado de "Residencial Elias Lahdo" o conjunto residencial a ser localizado na Travessa Laucídio Borges do Nascimento, esquina com a Rua Litorânea, no Jardim Antártica, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2024.

DELEI PINHEIRO
Vereador - PP
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo denominar o conjunto residencial a ser localizado na esquina da Travessa Laucídio Borges do Nascimento com a Rua do Livramento, no Jardim Antártica, nesta capital, de "Elias Lahdo".

Elias Lahdo, natural do Líbano, residente no Brasil, faleceu em Campo Grande no dia 16 de julho de 1992, aos 86 anos de idade. Seu objetivo de vida foi sempre zelar pelo bem comum da comunidade, mesmo com o sacrifício da própria vida e da sua família, mas sempre apoiado por sua esposa e filhos.

Foi homem de Deus, fundador e construtor da igreja São Jorge de Campo Grande - MT, hoje MS, tida como a maior e mais suntuosa catedral das comunidades Sirian Ortodoxas de todas as Américas e, possivelmente, Europa. Foi proprietário do Hotel Colombo e do Hotel Semíramis, que jamais cobrou um só centavo das hospedagens beneficentes, de médicos, artistas, cantores e etc.

Junto com suas esposa e filhos, Elias Lahdo cuidou de dezenas de crianças em seu Hotel Semíramis, na Rua 14 de Julho, inclusive pagando-lhes estudo no então externato São Jose, situado na Ria Rio Branco, dando-lhes alimentação de sua própria comida, roupas, entre outros. Essa era a sua alegria.

Personalidades como Alfredo Zamlutti, fundador do Banco Financeiro de Mato Grosso S/A e outros consideravam Elias como sendo um dos melhores administradores de hotelaria, e isto inclui até motoristas de taxis que viam essa mesma imagem nele.

Portanto, dada a relevância da justa homenagem, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2024.

DELEI PINHEIRO
Vereador - PP
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 11.446/2024

PROPÕE A LEITURA BÍBLICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, VISANDO PROPORCIONAR CONHECIMENTO CULTURAL, GEOGRÁFICO, CIENTÍFICO E HISTÓRICO DOS TEXTOS BÍBLICOS ÀS CRIANÇAS E TORNÁ-LOS FAMILIARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica proposta a Leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas do município de Campo Grande, com o objetivo de proporcionar conhecimento cultural, geográfico, científico e histórico dos textos bíblicos às crianças e familiarizá-las com o conteúdo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

Vereador Betinho
Republicanos

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa instituir o ensino religioso confessional facultativo, com foco na leitura da Bíblia Cristã, nas escolas públicas e privadas do município de Campo Grande. O objetivo primordial é proporcionar uma formação que abranja não apenas os aspectos acadêmicos, mas também o desenvolvimento espiritual das crianças e adolescentes, conforme garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), que assegura o pleno desenvolvimento físico, mental, moral e espiritual dos menores de idade.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 210, §1º, já prevê a inclusão do ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental, desde que a matrícula seja facultativa. Com respaldo na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4.439), o Supremo Tribunal Federal confirmou a possibilidade de se ofertar o ensino religioso confessional nas escolas públicas, sem que isso viole o princípio da laicidade do Estado, desde que a participação dos alunos seja voluntária.

A leitura da Bíblia Cristã não apenas reforça valores éticos e morais universais, mas também promove o estudo de conteúdos históricos, culturais e geográficos, contribuindo para a formação integral dos alunos.

Além disso, é importante destacar que, em um contexto de altos índices de violência, como ocorre em Campo Grande, o ensino de princípios morais e espirituais, como os encontrados nas Escrituras, pode auxiliar na formação de cidadãos mais conscientes e equilibrados, contribuindo indiretamente para a redução da criminalidade.

Portanto, esta proposta visa atender ao direito das crianças e adolescentes ao desenvolvimento integral, oferecendo-lhes uma oportunidade de evolução espiritual através do contato com as Escrituras Sagradas, respeitando a pluralidade religiosa e a laicidade do Estado, ao garantir que a matrícula seja facultativa.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2024.

Vereador Betinho
Republicanos